



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022

O Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico n.º 004/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27/09/2022 às 09:00 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **08:59 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1- Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de Campinas do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2.** A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente.
 - 3.2.1.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

3.2.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campinas do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet no endereço indicado no item 1.1. ou através do e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal no endereço Rua Gal. Daltro Filho, 999, centro, Campinas do Sul/RS.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006”.

6.5.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: **valor unitário do item, marca e modelo do equipamento, descrição detalhada do objeto** contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais após a vírgula.**

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Será considerado excessivo para o fornecimento do presente objeto, acarretando desclassificação da proposta o preço superior ao “valor de referência” descrito no Termo de Referência do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

- 8.7.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).**

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 9.2.** O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, **no prazo de 2 horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 11 do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.
- 9.3.** Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 10 deste edital.
- 9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos seguintes documentos, que deverão ser enviados via sistema na forma do item 6 deste Edital:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de **empresa individual**; ou
- b)** Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

10.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATENDIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

10.1.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) AFE (Autorização de Funcionamento) da empresa Licitante fornecido pela ANVISA;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

- b) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- c) Declaração do Licitante de que prestará Assistência Técnica dos equipamentos no prazo de até 48 horas após o chamado, durante a vigência da garantia do equipamento, sem qualquer ônus ao Município de Campinas do Sul.

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 10.1.2** alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

10.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.2. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, **no prazo de 2 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

a) Nome e CNPJ do Licitante;

b) Preço Unitário e total do Item;

c) Marca e Modelo do equipamento;

d) Folder, Ficha Técnica ou Catálogo Ilustrativo do Produto, com as especificações técnicas, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação;

e) Registro do Produto no Ministério da Saúde/Anvisa (O Registro do produto junto à ANVISA deverá ser emitido preferencialmente via internet, para que seja possível a sua verificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio);

f) Declaração do Licitante de que dispõe de Assistência Técnica autorizada, estando localizado a uma distância não superior a 400 (quatrocentos) quilômetros da sede do Município de Campinas do Sul/RS, informando dados necessários como CNPJ, razão social, endereço e telefone de contato da assistência Técnica. A indicação da assistência técnica terá por finalidade a utilização após o vencimento da garantia do produto.

g) Validade Da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

11.3.1. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02 devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES

a) entregar os itens licitados conforme especificações deste **Edital, Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Empresa vencedora.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

15. DA ENTREGA

15.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho no Hospital Municipal de Campinas do Sul.

15.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 Meses.

15.3 - A empresa deverá fornecer junto do item o Manual Técnico em Português.

15.4 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

15.4.1 - Para cada ordem de compra deverá ser emitida uma nota fiscal conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

15.4.2 - Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

15.5 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com as características exigidas no objeto do edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

16.5. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação do Gestor da Compra.

17 – PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos produtos e mediante a respectiva nota fiscal, fatura ou duplicata.

17.2 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.3 – Haverá, se for o caso, retenção de **1,2% de Imposto de Renda Retido na Fonte**, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

17.4 - As empresas deverão informar na Nota Fiscal as alíquotas de Imposto de Renda, bem como os valores a serem recolhidos.

17.5 - As retenções NÃO serão efetuadas para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

18.1. Caso a Empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. Caso a Empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

18.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficializará à Empresa vencedora comunicando-a da data limite.

18.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Empresa vencedora acarrete consequências de pequena monta.

18.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Município poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

18.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e das demais cominações legais.

18.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Empresa vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município, ou cobrados judicialmente.

18.2.1. Se a Empresa vencedora não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

18.3. A aplicação de multas não impede que o Município aplique à Empresa vencedora as demais sanções previstas no subitem 18.1.

18.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19. CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou recomendar a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024 de 20/09/2019.

19.4. O Prazo de vigência do contrato será de 180 dias.

20. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que Estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

**5148 - 08.02.10.302.0013.2040.4.4.90.52.08.00.00– Hospitais Públicos Municipais
Sec. de Saúde**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Empresa vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

22.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do telefone (54) 3366.1490 ou pelo e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa Vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.8. O Município de Campinas do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração que atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da CF;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Campinas do Sul/RS, 14 de setembro de 2022.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta assessoria jurídica.

Gismael Jaques Brandalise
OAB-RS nº 58.228



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de Campinas do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	2	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA</p> <p>Para cirurgias de pequeno, médio e grande porte com as seguintes características mínimas:</p> <p>Possuir base retangular fabricada em chapa de aço inoxidável AISI304 ou chapa em aço SAE 1020, com tratamento de superfície pintura epóxi com revestimento em polímero preferencialmente revestimento em ABS reforçado ou acabamento em aço inox.</p> <p>Possuir coluna: de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço e cromo duro retificado. Possuir chassi fabricada em aço inoxidável, deve possuir os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa com amplo ajuste de alturas mínimas e máximas; Regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor, com curso de elevação mínimo de 200 mm. A movimentação da mesa deve ser através de 04 (quatro) rodízios com giro livre de 360°, possuir bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através do controle remoto e também no painel de controle na própria mesa.</p> <p>Possuir tampo radiotransparente confeccionado em fenolite ou fibra de carbono, para uso de arco cirúrgico e intensificadores de imagens, em toda a sua extensão, com deslocamento longitudinal elétrico ou manual.</p> <p>Tampo: deve ser dividido em no mínimo 05 (cinco) seções assim divididas: cabeceira, dorso do tampo, renal, assento do tampo, pernas bipartidas.</p> <p>Possuir blindagem de todo sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Possuir régua laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios.</p> <p>Deve possuir capacidade de carga paciente de no mínimo 300 kg.</p>	110.000,00



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

	<p>Deve possuir os seguintes tipos de Movimentos: Movimentos motorizados que a mesa deve possuir: semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, flex e reflex e deslocamento longitudinal deverão ser realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo e também na própria estrutura da coluna da mesa.</p> <p>A mesa deve possuir sistema de baterias especiais para uso em caso de falta de energia elétrica com estado de carga controlado eletronicamente com indicação visual.</p> <p>Alimentação 220 Volts ou Bivolt com conexão para aterramento de proteção;</p> <p>Acessórios que deverão acompanhar cada uma das mesas, ou seja, um acessório individual para cada mesa:</p> <ul style="list-style-type: none">01 controle remoto com fio;01 jogo de colchonete em material viscoelástico livre de costuras;01 par de suporte de braços;01 par de suporte de porta coxas adulto pediátrico;01 par de suporte porta coxas adulto para obesidade;01 arco de narcose;01 par de ombreiras;01 suporte facial em gel polímero circular tamanho adulto; <p>Acessórios que deverão acompanhar o conjunto com as 2 (duas) mesas:</p> <ul style="list-style-type: none">01 kit traumatológico e ortopedia para tração de membros superiores e inferiores;01 carro de apoio para montagem do kit ortopédico;01 acessório urológico, RTU, com bandeja coletora;01 acessório para ginecologia obstetrícia com bandeja coletora;01 carro de apoio para organizar e armazenar os acessórios. <p>Deve possuir e atender as normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Deve possuir e atender as certificações das normas ABNT e IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46.</p> <p>Manual operacional em português;</p> <p>Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa cirúrgica;</p>	
--	---	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

		<p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora; A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA; Deverá ser fornecido treinamento operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento;</p>	
2	2	<p>FOCO CIRÚRGICO DE LED</p> <p>Foco cirúrgico de teto, com tecnologia de iluminação fonte de luz LED com as seguintes características mínimas:</p> <p>O equipamento deve ser composto por duas cúpulas com sistema eletrônico independente de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana;</p> <p>Deve possuir braços articulados que permitam os movimentos flexão e rotação em torno da haste central, possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. Possuir manoplas para posicionamento, autoclaváveis de fácil retirada para esterilização. Equipamento não deve possuir sistemas de contrapesos, deve possuir sistema de freio que permita que o posicionamento da cúpula seja estável na posição desejada;</p> <p>Cúpulas: Foco cirúrgico deve possuir design das cúpulas que alterem o fluxo laminar do teto ventilado.</p> <p>Características técnicas mínimas para iluminação cirúrgica: Cada cúpula deve possuir intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux, com variação de intensidade entre 160 mil a 50 mil Lux, deve possuir o modo para procedimentos que requer baixa luminosidade como endoscopias ou vídeocirurgias (<500 lux); devem possuir sistema de iluminação com redução de sombras; com filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; Possuir Índice de reprodução das cores de no mínimo (RA): 95 ou melhor; deve possuir temperatura de cor variável entre 3.500º e 5.000º ou melhor. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovadas.</p> <p>Alimentação 220 Volts ou Bivolt;</p> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <p>04 (quatro) manoplas autoclaváveis.</p> <p>Manual de operação em português.</p>	75.000,00



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

		<p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses; Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação;</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA e possuir e atender as seguintes certificações: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013.</p> <p>A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Deverá ser fornecido treinamento operacional sem custo adicional.</p>	
3	2	<p>APARELHO DE ANESTESIA</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Aparelho de anestesia completo para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex;- Móvel em aço, polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa de trabalho para preparo de medicação e bandeja superior para monitores;- Com no mínimo duas gavetas;- Com 4 rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas;- Deve possuir bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão;- Deve permitir o acoplamento de até dois vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; <p>Rotâmetro de Gases: Deve possuir rotâmetro de gases com fluxômetro mecânico ou com indicação digital na tela do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir escalas para administração de Oxigênio, Oxido Nitroso e Ar Comprimido;- Com alarme para falha de fornecimento dos gases; <p>Monitor: Apresentar no mínimo curvas de pressão e fluxo por tempo; apresentar pelo menos 2 curvas simultâneas com visualização de loops;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir display único para controles do ventilador e monitorização de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio;	140.000,00



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO₂; Falha de energia elétrica
- Ventilador Eletrônico:** O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou Ar comprimido; deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório;
- Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc.
- Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: Controlado a Volume; Controlado a Pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); PSV com backup em apnéia;
- Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: Volume Corrente, Pressão Inspiratória, Variação da frequência, Relação I:E, Pausa inspiratória, Pressão de Suporte, PEEP;
- Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado(s) ao móvel do aparelho;
- Com canister para absorção de CO₂ de fácil reposição por mecanismo de engate rápido ou rosca, sem interrupção da ventilação;
- Com válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia;
- Alimentação elétrica 220 V ou bivolt e bateria interna com autonomia de pelo menos 45 minutos;
- Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo:
 - 01 circuito respiratório tamanho adulto;
 - 01 balão para ventilação manual adulto;
 - 01 vaporizador calibrado;
 - 01 mangueira para ar comprimido;
 - 01 mangueira para oxigênio;
 - 01 mangueira para óxido nitroso;
 - 01 válvula reguladora de pressão para ar comprimido;
 - 01 válvula reguladora de pressão para oxigênio;
 - 01 válvula reguladora de pressão para óxido nitroso;
- Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Deve acompanhar manual de operação em português e todos os acessórios periféricos necessários para o funcionamento do equipamento;
- O equipamento deve possuir registro na ANVISA;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

		- Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses;	
4	2	<p>MONITOR MULTIPARAMETROS</p> <p>Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características mínimas:</p> <p>Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2; Pressão Invasiva, Capnografia;</p> <p>Tela: Possuir tela de cristal líquido colorida LCD ou LED, de pelo menos 12" (doze), com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen);</p> <p>Deve apresentar ao menos 6 (seis) canais em forma de onda;</p> <p>Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 70 (setenta) horas;</p> <p>Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador.</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).- Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou tela de toque (touch screen);- Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45- Deve possuir indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.- Deve possuir proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos.- Deve possuir bateria interna que ofereça por no mínimo de 60 minutos de funcionamento contínuo;- Alimentação elétrica 220 V ou bivolt;- Deve possuir Software de interface na língua portuguesa.- Deve possuir proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <p>01 Unidade de cabo de ECG 5 vias para uso em pacientes adultos e pediátricos.</p> <p>01 Unidade de sensor de temperatura cutâneo para uso em pacientes adultos e pediátricos.</p> <p>01 Unidade de mangueira extensora para PNI.</p>	27.000,00



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

	<p>01 Unidade de braçadeira manguito para uso em pacientes adultos e pediátricos</p> <p>01 Unidade de sensor para oximetria permanente tipo Clip para uso pacientes adultos e pediátricos</p> <p>10 Unidades (dez) linhas de amostra se a tecnologia ofertada for Sidestream ou 2 Unidades de sensores se a tecnologia ofertada for Mainstream.</p> <p>01 Unidade de cabo de alimentação de energia elétrica.</p> <p>Deve acompanhar manual de operação em português.</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.</p> <p>A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.</p> <p>Deverá ser fornecido treinamento operacional conforme a necessidade da instituição.</p>	
--	---	--

1.2 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga no Hospital Municipal de Campinas do Sul;

1.3 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega, instalação do(s) equipamento(s), bem como o treinamento com a equipe do Hospital Municipal de Campinas do Sul para o correto funcionamento do equipamento.

2 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 – Os equipamentos deverão ser novos (sem uso) e possuírem garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento a contar da entrega técnica da máquina;

2.2 - A assistência técnica será prestada na sede do Município de Campinas do Sul durante todo o período de garantia da máquina, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado;

2.3 - Durante vigência da garantia a assistência técnica deverá ser prestada por empresa representante e autorizada, com técnicos treinados e contar com peças genuínas de reposição. Durante a vigência da garantia, quando a situação exigir, a empresa vencedora será responsável pelas eventuais despesas de transporte e deslocamento de profissionais, para a empresa de assistência técnica e vice-versa (do município para a sede da empresa de assistência e vice-versa).

3 – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos produtos e mediante a respectiva nota fiscal, fatura ou duplicata.

3.2 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

apresentada no procedimento licitatório.

3.3 – Haverá, se for o caso, retenção de **1,2% de Imposto de Renda Retido na Fonte**, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

3.4 - As empresas deverão informar na Nota Fiscal as alíquotas de Imposto de Renda, bem como os valores a serem recolhidos.

3.5 - As retenções **NÃO** serão efetuadas para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

4. ENTREGA

4.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho no Hospital Municipal de Campinas do Sul.

4.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4.3 - A empresa deverá fornecer junto do item o Manual Técnico em Português.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

4.4.1 - Para cada ordem de compra deverá ser emitida uma nota fiscal conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

4.4.2 - Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

4.5 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF.

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(inserir endereço completo), através do seu representante(nome, CPF e endereço), declara sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que declaração falsa sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2022.

Razão Social:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico

Contrato celebrado entre o Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.444/0001-80, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, devidamente representado por seu Agente Político Sr. PAULO SERGIO BATTISTI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº e inscrito no RG nº, residente e domiciliado à Rua,, centro na cidade de Campinas do Sul/RS e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, neste ato representado por seu Sócio, inscrito no CPF nº, pactuam o presente instrumento para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022** pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

FAZENDO MAIS PARA TODOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de Campinas do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	2	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	
2	2	FOCO CIRÚRGICO DE LED	
3	2	APARELHO DE ANESTESIA	
4	2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	

1.2 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga no Hospital Municipal de Campinas do Sul;

1.3 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega, instalação do(s) equipamento(s), bem como o treinamento com a equipe do Hospital Municipal de Campinas do Sul para o correto funcionamento do equipamento.

1.4 – A empresa fornecedora deverá prestar Assistência Técnica em até 48 horas após o chamado.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

1.5 – Caso a empresa entregue objeto que não atenda os requisitos mínimos exigidos no edital, o mesmo não será aceito e posteriormente devolvido para a empresa, podendo ser aplicado as sanções previstas na cláusula sexta deste contrato.

1.6- Todos os itens do objeto deste contrato terão uma **GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES** contra defeitos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

2.1 – O contrato entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo a critério da administração.

2.2 - Local de entrega: O(s) equipamentos deverão ser entregues pelo fornecedor no Hospital Municipal de Campinas do Sul livre de qualquer despesas como frete e descarga.

2.3 - Prazo de entrega: O(s) equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo mediante justificativa formulada pelo licitante e aceita pelo Município.

2.4 - Não será aceito, no momento da entrega marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

2.5 - A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2.6 - Na Nota Fiscal deve constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor total do item, valor total da Nota Fiscal e Número do Empenho.

2.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados.

2.8 - A empresa deverá realizar a entrega técnica do equipamento através de profissional habilitado que realizará um treinamento da funcionalidade da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto do contrato é de **R\$** (.....).

3.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega e aceitação do item licitado, e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.4.1- A empresa deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de Imposto de Renda bem como os valores a serem recolhidos.

3.4.2- A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 -As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**5148 - 08.02.10.302.0013.2040.4.4.90.52.08.00.00– Hospitais Públicos Municipais
Sec. de Saúde**

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

5.2 - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

5.3 - O objeto recusado será considerado como não entregue.

5.4 - Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

5.5 - A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação do Gestor da Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93.

6.2 - Pela inexecução TOTAL ou PARCIAL do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - Dos Direitos:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- f) Entregar o objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, após a Autorização para o Fornecimento;
- g) Prestar a garantia no prazo de 12 (doze) meses sobre defeitos de fabricação;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 -A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer tempo, excluído o montante das multas a pagar por parte da Contratada.
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- d) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- e) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato sem prévio e expresso aviso ao Município;
- f) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

g) mais de 02 (duas) advertências.

h) O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações;

i) Judicialmente nos termos da legislação.

9.2 -A rescisão do contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

11.1 - Será o gestor e o fiscal do presente contrato o Secretária Municipal de Saúde, Sr. Ermeson A. Tonel que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para qualquer ação decorrente deste instrumento, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Erechim-RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas do Sul/RS, de setembro de 2022.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 004/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Item	Qtd.	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA</p> <p>Para cirurgias de pequeno, médio e grande porte com as seguintes características mínimas:</p> <p>Possuir base retangular fabricada em chapa de aço inoxidável AISI304 ou chapa em aço SAE 1020, com tratamento de superfície pintura epóxi com revestimento em polímero preferencialmente revestimento em ABS reforçado ou acabamento em aço inox.</p> <p>Possuir coluna: de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço e cromo duro retificado. Possuir chassi fabricada em aço inoxidável, deve possuir os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa com amplo ajuste de alturas mínimas e máximas; Regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor, com curso de elevação mínimo de 200 mm. A movimentação da mesa deve ser através de 04 (quatro) rodízios com giro</p>			



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>livre de 360°, possuir bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através do controle remoto e também no painel de controle na própria mesa.</p> <p>Possuir tampo radiotransparente confeccionado em fenolite ou fibra de carbono, para uso de arco cirúrgico e intensificadores de imagens, em toda a sua extensão, com deslocamento longitudinal elétrico ou manual.</p> <p>Tampo: deve ser dividido em no mínimo 05 (cinco) seções assim divididas: cabeceira, dorso do tampo, renal, assento do tampo, pernas bipartidas.</p> <p>Possuir blindagem de todo sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Possuir réguas laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios.</p> <p>Deve possuir capacidade de carga paciente de no mínimo 300 kg.</p> <p>Deve possuir os seguintes tipos de Movimentos: Movimentos motorizados que a mesa deve possuir: semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, flex e reflex e deslocamento longitudinal deverão ser realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo e também na própria estrutura da coluna da mesa.</p> <p>A mesa deve possuir sistema de baterias especiais para uso em caso de falta de energia elétrica com estado de carga controlado eletronicamente com indicação visual.</p> <p>Alimentação 220 Volts ou Bivolt com conexão para aterramento de proteção;</p> <p>Acessórios que deverão acompanhar cada uma das mesas, ou seja, um acessório individual para cada mesa:</p> <p>01 controle remoto com fio;</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>01 jogo de colchonete em material viscoelástico livre de costuras; 01 par de suporte de braços; 01 par de suporte de porta coxas adulto pediátrico; 01 par de suporte porta coxas adulto para obesidade; 01 arco de narcose; 01 par de ombreiras; 01 suporte facial em gel polímero circular tamanho adulto; Acessórios que deverão acompanhar o conjunto com as 2 (duas) mesas: 01 kit traumatológico e ortopedia para tração de membros superiores e inferiores; 01 carro de apoio para montagem do kit ortopédico; 01 acessório urológico, RTU, com bandeja coletora; 01 acessório para ginecologia obstetrícia com bandeja coletora; 01 carro de apoio para organizar e armazenar os acessórios.</p> <p>Deve possuir e atender as normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Deve possuir e atender as certificações das normas ABNT e IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46.</p> <p>Manual operacional em português; Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa cirúrgica; O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora; A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA;</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

		Deverá ser fornecido treinamento operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento;			
2	2	<p>FOCO CIRÚRGICO DE LED</p> <p>Foco cirúrgico de teto, com tecnologia de iluminação fonte de luz LED com as seguintes características mínimas:</p> <p>O equipamento deve ser composto por duas cúpulas com sistema eletrônico independente de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana;</p> <p>Deve possuir braços articulados que permitam os movimentos flexão e rotação em torno da haste central, possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. Possuir manoplas para posicionamento, autoclaváveis de fácil retirada para esterilização. Equipamento não deve possuir sistemas de contrapesos, deve possuir sistema de freio que permita que o posicionamento da cúpula seja estável na posição desejada;</p> <p>Cúpulas: Foco cirúrgico deve possuir design das cúpulas que alterem o fluxo laminar do teto ventilado.</p> <p>Características técnicas mínimas para iluminação cirúrgica: Cada cúpula deve possuir intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux, com variação de intensidade entre 160 mil a 50 mil Lux, deve possuir o modo para procedimentos que requer baixa luminosidade como endoscopias ou videocirurgias (<500 lux); devem possuir sistema de iluminação com redução de sombras; com filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; Possuir Índice de reprodução das</p>			



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

		<p>cores de no mínimo (RA): 95 ou melhor; deve possuir temperatura de cor variável entre 3.500º e 5.000º ou melhor. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovadas.</p> <p>Alimentação 220 Volts ou Bivolt;</p> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <p>04 (quatro) manoplas autoclaváveis.</p> <p>Manual de operação em português.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses;</p> <p>Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação;</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA e possuir e atender as seguintes certificações: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013.</p> <p>A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Deverá ser fornecido treinamento operacional sem custo adicional.</p>			
3	2	<p>APARELHO DE ANESTESIA</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Aparelho de anestesia completo para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex;- Móvel em aço, polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa de trabalho para preparo de medicação e bandeja superior para monitores;- Com no mínimo duas gavetas;			



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<ul style="list-style-type: none">- Com 4 rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas;- Deve possuir bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão;- Deve permitir o acoplamento de até dois vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea;Rotâmetro de Gases: Deve possuir rotâmetro de gases com fluxômetro mecânico ou com indicação digital na tela do equipamento;- Deve possuir escalas para administração de Oxigênio, Oxido Nitroso e Ar Comprimido;- Com alarme para falha de fornecimento dos gases;Monitor: Apresentar no mínimo curvas de pressão e fluxo por tempo; apresentar pelo menos 2 curvas simultâneas com visualização de loops;- Deve possuir display único para controles do ventilador e monitorização de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio;- Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétricaVentilador Eletrônico: O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O2 ou Ar comprimido; deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório;- Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc.- Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios:			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>Controlado a Volume; Controlado a Pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); PSV com backup em apnéia;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: Volume Corrente, Pressão Inspiratória, Variação da frequência, Relação I:E, Pausa inspiratória, Pressão de Suporte, PEEP;- Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado(s) ao móvel do aparelho;- Com canister para absorção de CO2 de fácil reposição por mecanismo de engate rápido ou rosca, sem interrupção da ventilação;- Com válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia;- Alimentação elétrica 220 V ou bivolt e bateria interna com autonomia de pelo menos 45 minutos; <p>Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 circuito respiratório tamanho adulto;- 01 balão para ventilação manual adulto;- 01 vaporizador calibrado;- 01 mangueira para ar comprimido;- 01 mangueira para oxigênio;- 01 mangueira para óxido nitroso;- 01 válvula reguladora de pressão para ar comprimido;- 01 válvula reguladora de pressão para oxigênio;- 01 válvula reguladora de pressão para óxido nitroso;- Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

		<ul style="list-style-type: none">- Deve acompanhar manual de operação em português e todos os acessórios periféricos necessários para o funcionamento do equipamento;- O equipamento deve possuir registro na ANVISA;- Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses;			
4	2	<p>MONITOR MULTIPARAMETROS</p> <p>Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características mínimas:</p> <p>Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2; Pressão Invasiva, Capnografia;</p> <p>Tela: Possuir tela de cristal líquido colorida LCD ou LED, de pelo menos 12” (doze), com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen);</p> <p>Deve apresentar ao menos 6 (seis) canais em forma de onda;</p> <p>Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 70 (setenta) horas;</p> <p>Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador.</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).- Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou tela de toque (touch screen); <p>Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45</p> <p>Deve possuir indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</p>			



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>Deve possuir proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir bateria interna que ofereça por no mínimo de 60 minutos de funcionamento contínuo;- Alimentação elétrica 220 V ou bivolt;- Deve possuir Software de interface na língua portuguesa.- Deve possuir proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <p>01 Unidade de cabo de ECG 5 vias para uso em pacientes adultos e pediátricos.</p> <p>01 Unidade de sensor de temperatura cutâneo para uso em pacientes adultos e pediátricos.</p> <p>01 Unidade de mangueira extensora para PNI.</p> <p>01 Unidade de braçadeira manguito para uso em pacientes adultos e pediátricos</p> <p>01 Unidade de sensor para oximetria permanente tipo Clip para uso pacientes adultos e pediátricos</p> <p>10 Unidades (dez) linhas de amostra se a tecnologia ofertada for Sidestream ou 2 Unidades de sensores se a tecnologia ofertada for Mainstream.</p> <p>01 Unidade de cabo de alimentação de energia elétrica.</p> <p>Deve acompanhar manual de operação em português.</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

		A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Deverá ser fornecido treinamento operacional conforme a necessidade da instituição.			
--	--	---	--	--	--

DATA: 27/09/2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

